



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.065
De 11 de setembro de 2017.

Dispõe sobre nome de rua do nosso município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

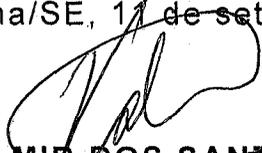
Art. 1º. A atual Rua Projetada H, no loteamento Rosa dos Ventos, no Bairro Oviedo Teixeira, entre as quadras (P, Q), iniciando na Av. Projetada e finalizando na Rua Projetada K, passará a se chamar Rua José Ronaldo Ferreira Santos (Ronaldo Bacalhau).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 11 de setembro de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana